

**V ENCONTRO ANUAL da ANDHEP
DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA e DIVERSIDADE**

17 a 19 de setembro de 2009

UFPA, Belém (PA)

GRUPO DE TRABALHO

VIOLÊNCIA, POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA e DIREITOS HUMANOS

**Da política de repressão à redução de danos:
Questão das drogas no sistema penal e direitos humanos**

Anderson Pereira Sanchez

Emerson Luis Neves Paiva

INTRODUÇÃO

Dois temas têm obtido destaque no debate público nos últimos anos no Brasil: o uso de drogas e o tráfico ilegal no Sistema Penitenciário. Questões que ganharam importância no contexto da Segurança Pública à medida que criminosos se articularam em torno desse lucrativo mercado. Junto à repressão, vieram as prisões e seus líderes passaram a se organizar dentro do cárcere. Aliado a isso, a histórica negligência na administração das prisões brasileiras tornou evidente a limitação do combate apenas voltado aos traficantes. Ataques ao Poder Público foram ordenados entre as grades, que deveriam conter a prática de crimes por homens condenados pela Justiça. A sensação de insegurança e a certeza de impunidade provocaram a reflexão em torno desses assuntos paralelos e congruentes. Especialistas questionaram a estratégia delineada para reduzir o problema, a mídia explorou bem os temas e a população externou o sentimento de impotência diante da questão.

Recentemente, um novo caminho está sendo considerado. A regularização da venda de certo tipo de drogas com uma política pública voltada para a redução de danos já podem ser esperados para os próximos anos. Então, é inevitável discutir a questão do uso e do tráfico de drogas sem levar em consideração o Sistema Penitenciário. E nada é mais representativo do que mostrar como funciona esse processo do comércio ilegal de drogas, a repressão e a punição/correção, como também o tratamento de condenados e/ou viciados nesse micro-cosmo da vida social nas prisões. Diminuindo ainda mais o escopo dessa representação, será bem ilustrativo demonstrar como esse mecanismo reproduz injustiças e desrespeito à dignidade do ser humano.

Não precisa ser nenhum especialista para deduzir que o comércio ilegal de drogas dentro de uma unidade prisional necessita da entrada do material proibido nas dependências do estabelecimento. Os meios são os mais diversificados. Eles podem acontecer em decorrência da corrupção de servidores da área de segurança ou técnica, de funcionários terceirizados, profissionais que deveriam garantir direitos dos presos, mas tornam-se cúmplices do crime como os advogados e visitantes. O tratamento reservado a este último grupo nas prisões do Estado do Rio de Janeiro será usado neste artigo.

As visitas desempenham um papel fundamental na inserção social dos apenados. Por outro lado, os visitantes também são fonte de recursos para o uso e venda de drogas dentro de uma unidade prisional. Como também, são vítimas, por este mesmo motivo, de revistas vexatórias que acabam por castigar pessoas que não cometeram crimes, mas têm uma relação afetiva com um indivíduo que praticou ou é acusado de cometer um delito. Apesar de já se saber que esse não é o principal meio para entrada de material ilícito em uma unidade prisional. Por fim, iremos discutir neste artigo as possibilidades da política de redução de danos como propulsora de formas mais dignas no tratamento de visitantes e familiares de detentos.

1. CONTEXTO MUNDIAL DA PROIBIÇÃO DO USO DE DROGAS

O uso de droga é milenar e é impossível abordar esta temática sem considerar aspectos culturais: o uso da drogas e seu julgamento moral ou legal variam em relação ao tempo, à localidade e, principalmente, aos interesses político-econômico-sociais. Na literatura, por exemplo, o uso da cocaína já foi símbolo de status e esteve presente no cotidiano do aclamado detetive Sherlock Holmes. O mito da investigação criminal criado por Arthur Conan Doyle aparecia sempre com seu inconfundível cachimbo e recorria à cocaína quando se sentia desestimulado intelectualmente¹. Também são recorrentes os exemplos de uso de substâncias naturais ou não para o prazer pessoal ou fins terapêutico/curativos, algo ligado à magia e religião².

A “cultura das drogas”, como enfatiza CARNEIRO (2005, p. 4), é muito mais ampla do que os índices estimativos de morbidade e enfermidades. Ele lembra que todas as formas de celebração, festa e convívio social têm presente o álcool. Desde um brinde festivo a uma simples refeição, a cerveja e a caipirinha expressam a importância sociocultural das bebidas fermentadas ou destiladas.

A proibição seguiu a orientação “de que determinadas substâncias provocam embrutecimento moral e intelectual, e por isso mesmo são entorpecentes”³. No começo do século, o foco era o álcool e o tabaco. Antonio ESCOHOTADO mostra que no princípio do século grupos sociais foram determinantes na proibição. Segundo ele, “destacados representantes do fundamentalismo religioso – cuja bandeira foi erguida por instituições policiais, políticas e financeiras –, apoiaram a proibição, sobretudo do álcool⁴. A Lei Seca, por exemplo, demonstrou que o número de dependentes de álcool não diminuiu por causa da repressão ao comércio⁵. Até 1935, alguns compostos químicos como o ópio, morfina e a cocaína estavam inclusos nesse grupo. Em 1961, a lista foi ampliada.

1.1. FRACASSO DA GUERRA ÀS DROGAS

No fim do século passado, a Organização das Nações Unidas (ONU) promoveu uma campanha internacional que pretendia “um mundo sem drogas”. O objetivo era combater a produção e o consumo de drogas. Em março deste ano, dez anos depois, a Agência sobre

¹ PRIMATI, Carlos. Sherlock Holmes. *Revista Monet*. Agosto de 2009. Número 77. p. 20.

² SHNITZLER, A. Magia, farmácia, religião. *Site de Antonio Escotado*. Acesso em 17 ago. 2009. <http://www.escohotado.com/articulosdirectos/magiafarmaciareligion.htm>

³ ESCOHOTADO, Antonio. La Prohibición: principios y consecuencias. *Site de Antonio Escotado*. Acesso em 17 ago. 2009. <http://www.escohotado.com/articles/laprohibicionprincipiosyconsecuencias.htm>. Versão original publicada em RIBEIRO, Melo e SEIBEL, S. Drogas, hegemonía do cinismo. Memorial, San Pablo, 1997.

⁴ ESCOHOTADO, Antonio. La Prohibición: principios y consecuencias. *Site de Antonio Escotado*. Acesso em 17 ago. 2009. <http://www.escohotado.com/articles/laprohibicionprincipiosyconsecuencias.htm>. Versão original publicada em RIBEIRO, Melo e SEIBEL, S. Drogas, hegemonía do cinismo. Memorial, San Pablo, 1997.

⁵ ESCOHOTADO, Antonio. La Prohibición: principios y consecuencias. *Site de Antonio Escotado*. Acesso em 17 ago. 2009. <http://www.escohotado.com/articles/laprohibicionprincipiosyconsecuencias.htm>. Versão original publicada em RIBEIRO, Melo e SEIBEL, S. Drogas, hegemonía do cinismo. Memorial, San Pablo, 1997.

Drogas e Crime da ONU voltou a se reunir e constatou que a “Guerra contra as Drogas” fracassou⁶. A Comissão concluiu que a política de repressão só conseguiu mover os traficantes de um lugar para o outro.

O Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crime (UNODC), no “Relatório sobre Drogas” desse ano, reforça o entendimento de que a “guerra contra as drogas” deve ser abandonada. Apesar da mescla de resultados em intervenções internacionais, ninguém defende a guerra como solução inevitável. Não só na questão da repressão ao uso de drogas, mas também nas conseqüências que essa política produz. “Concluiu-se que a única solução é legalizar e taxar substâncias como a maconha, cocaína, êxtase, meta-anfetamina e a heroína”⁷. Estima-se que 5% da população mundial usou algum tipo de droga nos últimos 12 meses, mas apenas um em cada oito usuários poderia ser considerado dependente. O governo estadunidense gasta 40 bilhões de dólares por ano e tal investimento colocou 500 mil pessoas na cadeia. Mesmo assim, o país não deixou de ser o maior mercado consumidor de drogas⁸.

Está delineada para os próximos anos uma política antidrogas com base no desenvolvimento da redução de danos e a legalização do mercado das drogas. A Europa já possui inúmeras experiências. O governo suíço, por exemplo, fornece heroína para os dependentes de forma controlada. O balanço da ação deve ser considerado porque, entre 1991 e 2007, os índices de overdose e de transmissão de AIDS por seringas contaminadas caíram pela metade⁹. Aqui no Brasil, a constatação de que um mundo sem drogas é utópico já tem adeptos como o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso. O ex-secretário nacional de Justiça, Walter Maierovitch, garante que a “War on Drugs” não impediu o aumento dos lucros das internacionais criminosas. Não só essa última investida, como as anteriores também não obtiveram o êxito desejado. Tanto as duas guerras do ópio travadas entre China e o Reino Unido (1839-1842 e 1856-1860) quanto os cinco anos do “Plan Colombia” iniciado por Bill Clinton e continuado por George Bush não reduziram a oferta e se tornaram um verdadeiro fracasso¹⁰. O atual ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o general Jorge Amado Félix, defendeu uma política preventiva e de saúde pública para dependentes de drogas. Segundo ele, a repressão só provoca conseqüências não

⁶ BERLINCK, Deborah. ONU admite fracasso no combate às drogas. *O Globo*. Mundo. 12 mar. 2009. p. 30.

⁷ “Oddly, of all areas of international cooperation, drug control is uniquely subject to calls that the struggle should be abandoned. Despite equally mixed results in international interventions, no one advocates accepting poverty or war as inevitable. Not so with drugs, where a range of unintended consequences have led some to conclude that the only solution is to legalise and tax substances like cannabis, cocaine, ecstasy, methamphetamine, and heroin”. (UNODC, 2009. p. 163).

⁸ FAVARO, Thomaz. A Solução “menos pior”. *Revista Veja*. 18 mar. 2009.
http://veja.abril.com.br/180309/p_100.shtml

⁹ FAVARO, Thomaz. A Solução “menos pior”. *Revista Veja*. 18 mar. 2009.
http://veja.abril.com.br/180309/p_100.shtml

¹⁰ MAIEROVITCH, Wálter Fanganiello. Guerra Perdida. *Revista Carta Capital*.
<http://www.cartacapital.com.br/app/materia.jsp?a=2&a2=9&i=4167>. 26 mai 2009.

desejadas como a violência associada ao mercado ilegal de drogas, homicídio entre jovens e o aumento de pessoas presas¹¹.

1.2 GRUPOS VULNERÁVEIS À REPRESSÃO AO TRÁFICO DE DROGAS

Esses efeitos indesejados foram percebidos por um levantamento inédito realizado pelo Ministério da Justiça. A pesquisa foi feita em parceria entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade de Brasília. O estudo verificou que das 391 condenações por tráfico de drogas no Rio de Janeiro, a maioria foi fundamentada em pequenas quantidades de drogas. Dos 178 condenados pelo crime nas varas criminais do Rio, 14 estavam com até dez gramas de maconha. Se aumentar a quantidade para 100 gramas, o número chega a 75, quase 50% dos casos. Outro sinal de alerta disparado pela pesquisa foi que 66,4% dos acusados eram primários no Rio. Nas varas federais, esse número subiu para 80,6%. O trabalho foi feito a partir de 2006, quando passou a vigorar a Nova Lei Antidrogas. Em entrevista ao jornal *O Globo*, a coordenadora do estudo, a professora da UFRJ Luciana Boiteux, destacou que a maioria das prisões foi efetuada em flagrante. Nada mais, nada menos do que 91,9% nas varas do Rio e 98,9% nas federais. Segundo ela, “significa que essa imensa maioria de pessoas foi presa casualmente. Os policiais estavam passando, fizeram a abordagem e os prenderam. A repressão atinge os mais vulneráveis, os que têm chances menores de não serem presos”¹².

Essa perspectiva é importante para realçar a tendência em abordar usuários de drogas não como criminosos, mas em casos mais graves como pessoas que precisam ser tratadas como sujeitos de uma política pública voltada para saúde, em vez de serem alvos de uma política penal.

Pessoas incluídas nesse grupo tendem a ser assassinadas. Quando não, o destino quase certo é o cárcere. As discussões técnicas para aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, na Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas destacou o ponto que as prisões sempre foram a “síntese mais emblemática das punições aviltantes” (OLIVEIRA, 2002, p. 103). E, atualmente, esse aviltamento não está restrito aos apenados, mas também aos familiares e amigos que não cometeram qualquer tipo de crime.

2. O TRÁFICO DE DROGAS E O SISTEMA PENITENCIÁRIO FLUMINENSE

O Rio de Janeiro é o pioneiro no surgimento de facções criminosas que se organizam em torno do tráfico de drogas. A partir do começo da década de 80, os criminosos mudam de tática nas ruas. As quadrilhas de assaltantes investem no tráfico de drogas nos morros da cidade. O negócio da compra e venda de drogas ilegais rende lucros

¹¹ BERLINCK, Deborah. ONU admite fracasso no combate às drogas. *O Globo*. Mundo. 12 mar. 2009. p. 30.

¹² ÉBOLI, Evandro. Usuários de droga são presos no Rio por tráfico. *O Globo*. Rio. 5 ago. 2009. p. 17.

milionários. Novos bandidos surgem na liderança do Comando Vermelho¹³, e o Terceiro Comando se organiza na Penitenciária Lemos de Brito¹⁴, no Complexo da Frei Caneca. O dinheiro conquistado com os novos negócios possibilita uma estadia confortável nas penitenciárias do Rio de Janeiro para os chefões que acabam presos. A permissão do “pernoite” – visitas íntimas – é uma delas¹⁵.

Os anos seguintes foram enfáticos no tocante à falta de uma política pública específica para o Sistema Penitenciário. A negligência ocasionou o desrespeito aos direitos humanos dos presos como também, uma espécie de ciclo vicioso, na omissão do Estado em se fazer cumprir as regras que os condenados pela Justiça deveriam seguir nas unidades prisionais administradas pelo Estado. É verdade, como o próprio nome diz, o Sistema tem variados tipos de unidades, com tamanhos, capacidades e regimes diversos. São 43 unidades, 17 só no Complexo do Gericinó. Além de presídios, penitenciárias, institutos penais, colônia agrícola e hospitais, algumas cadeias públicas, que antes eram da responsabilidade da Polícia Civil, também passaram ser administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap). Até o fim de 2010, o Governo do Estado pretende desativar todas as carceragens da Polícia Civil e ser o primeiro Estado do País sem presos em delegacias. Essa política pública vem cumprir a Constituição Federal e garantir direitos aos presos que aguardam julgamento. Contudo, a demanda para a gestão desse Sistema em crescimento exige investimento em peso para que o problema de um lugar não seja simplesmente transferido para outro.

A entrada de material ilícito como aparelhos de telefonia celular, radiotransmissores e drogas tornaram o Sistema Penitenciário uma espécie de Escritório ou Quartel General do crime organizado. Os meios para a entrada desse material ilícito são os mais variados. Uma delas é por intermédio das visitas dos detentos, como veremos mais detalhadamente a seguir.

2.1 VISITAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

O visitante configura outro meio para viabilizar a entrada de material ilícito nas unidades prisionais. Esse grupo que envolve amigos e familiares, principalmente as mulheres, seriam os atores mais vulneráveis à política de repressão ao tráfico de drogas para dentro das unidades prisionais do Estado.

É bom lembrar que apesar de existir a possibilidade de um visitante entrar com drogas ou celulares em uma unidade prisional, a maioria esmagadora dos familiares e amigos não se prestam a ter este procedimento ilegal. A Associação pela Reforma Prisional

¹³ AMORIM (2004), p. 213 e 216.

¹⁴ AMORIM (2004), p. 322.

¹⁵ AMORIM (2004), p. 110.

mostrou que o material ilícito introduzido nos estabelecimentos penais ocorre de outras formas. Segundo a pesquisa, no período de dezembro de 2006 a abril de 2007, em um universo de mais de 10 mil visitantes, foram realizadas apenas três apreensões com visitas, ou seja, menos de 0,1% das pessoas revistadas foram surpreendidas portando tais objetos (MARIATH, S/D, P.11).

Atendendo um pedido dos autores desse artigo, a Associação de Familiares e Amigos de Presos e Egressos (Afape) entregou um questionário a 13 visitas do Complexo do Gericinó com sete perguntas objetivas referentes à revista íntima e o uso de tecnologia. Todas, exceto uma que não respondeu, se posicionaram a favor do fim das revistas íntimas. Duas perguntas, no entanto, eram se elas já haviam presenciado ou tido conhecimento de alguma visita flagrada com material ilícito entrando em uma unidade prisional e sobre o que elas sentiam nesta situação. Das 13, cinco delas presenciaram ou tiveram alguma forma de informação sobre visitas flagradas na entrada de unidades prisionais. Embora três tenham se sentido constrangida ou envergonhada, as outras duas afirmaram que nada sentiram quando tomaram conhecimento de uma visita sendo surpreendida com material ilícito na entrada da unidade prisional.

A visita é um direito do preso garantido pela Lei. O trabalho, a educação, a disciplina e a religião são elementos necessários para a integração social do preso, mas imprescindível é o contato com a família e com amigos. A aproximação de pessoas que estão forçadamente distantes, a demonstração de carinho de familiares, o amor da mãe e o relacionamento íntimo com a companheira são fatores que ajudam ao preso a refletir sobre o delito praticado e convencê-lo de que o crime não compensa. No término da pena, a constância das visitas pode trazer a conscientização do sofrimento que proporcionou as pessoas que mais ama. Esse sentimento – acompanhado de políticas públicas voltadas para a inserção destes no mercado de trabalho e vida social – talvez seja o meio mais eficiente para evitar seu retorno ao mundo do crime. Mas, em alguns casos, os papéis se invertem e o preso consegue convencer uma visita a entrar na cadeia com material ilícito e praticar crimes, que também irão privá-las da liberdade.

As Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos¹⁶ orientam que as visitas de familiares e amigos devem ser autorizadas periodicamente e sob a devida vigilância¹⁷. A Lei de Execução Penal (Art. 41, inc. X) concede ao preso a visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados como direito condicional. O parágrafo único

¹⁶ As Regras Mínimas teve como fundamento o mandamento ético determinado pelo art. 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ele serviu como parâmetro para o Primeiro Congresso das Nações Unidas Sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente, realizado em Genebra, em 1955 (OLIVEIRA, 2002, p. 103).

¹⁷ “Os reclusos devem ser autorizados, sob a necessária supervisão, a comunicar periodicamente com as suas famílias e com amigos de boa reputação, quer por correspondência quer através de visitas”. (Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos, Nº 37).

desse artigo esclarece que as visitas podem ser suspensas ou restringidas “mediante ato motivado do diretor do estabelecimento”. Até no Regime Disciplinar Diferenciado o preso mantém o direito, embora restrito, a visitas semanais de duas pessoas, sem contar as crianças, com duração de duas horas”¹⁸.

Já o Regulamento do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro (RPERJ), estabelece visita especial fora do horário normal, como visita íntima com cônjuge, companheiro ou companheira, como regalias a serem concedidas gradativamente quando o preso se encontra no Regime Fechado¹⁹. Por sua vez, a regulamentação da Lei²⁰ que cria o cargo de inspetores de segurança e administração penitenciária no Rio de Janeiro estabelece como uma das atribuições desse servidor realizar revistas, pessoais, nas visitas dos presos e internos, e em qualquer pessoa que adentre as unidades prisionais ou hospitalares vinculadas a Seap observando regulamentações específicas.

Por fim, a Seap publicou a Resolução Nº 142 em 2006, que regulamenta a visita nas unidades prisionais estaduais²¹ e a considera “como instrumento de preservação e de estreitamento dos laços familiares e de amizade extremamente importante no processo de reinserção social do preso”. Como também, mesmo sendo um direito, “a visita deve subordinar-se não só as restrições atinentes ao preso, como também às condições impostas por motivos de segurança e de ordem dos estabelecimentos prisionais”.

No entanto, essas restrições referentes ao preso não podem passar desse sujeito, com o risco de ferir o princípio da personalidade da sanção criminal contida na Constituição Federal²². Por esta razão, atualmente estudam-se meios e procedimentos que visam evitar a revista íntima em visitantes de presos.

2.2 REVISTAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Assim que foi criada em 2003, a Seap preocupou-se com tema. Uma crise tinha aplacado o Sistema em 2002 quando ocorreram 28 rebeliões durante todo aquele ano. A Resolução Nº 013 foi publicada em março, dois meses após a criação da pasta, com o objetivo de disciplinar o ingresso de pessoas e veículos nos estabelecimentos penais²³. As considerações iniciais retratavam a intenção do Poder Público em “restabelecer a ordem e o aperfeiçoamento” da instituição e deixava claro que, mesmo ao considerar os direitos do preso, de seus familiares, as prerrogativas dos advogados e das autoridades em geral,

¹⁸ Lei nº 10.792/2003, que incluiu o art. 52, inc. III na LEP.

¹⁹ Decreto Nº 8.897/1986, art. 67, inc. I, al. a e b.

²⁰ Decreto Nº 40.013/2006, que regulamenta a Lei nº 4.583/2005.

²¹ A Resolução Nº 142 é de 08 de novembro de 2006.

²² “Nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido”. (Constituição Federal, art. 5º, inc. XLV).

²³ A Resolução Nº 013 é de 28 de março de 2003.

todos esses entes deveriam “estar compatibilizados com as normas de segurança interna das Unidades Prisionais”.

A Resolução estabelece que “todas as pessoas, sem distinção, ao ingressarem” nas unidades prisionais devem se submeter obrigatoriamente à “rigorosa revista quanto a sua pessoa, seus bens e volumes”. A finalidade é, evidentemente, a segurança dos estabelecimentos quando se tenta evitar a entrada de armas de fogo, aparelhos de telefone celular, drogas, dentre outros. No entanto, a mesma Resolução estabelece que a revista, “embora minuciosa, deverá ser realizada sem constrangimento e, se houver necessidade de revista manual”, esta será realizada por pessoa do mesmo sexo da pessoa revistada²⁴.

O Depen também publicou a Portaria Nº 157, de 05 de novembro de 2007, e disciplinou o procedimento de revista para acesso às penitenciárias federais. Ela define que a revista é a inspeção com fins de segurança por meios eletrônicos ou manuais, em todas as pessoas, veículo, cargas, encomendas e demais objetos que ingressem ou saiam do estabelecimento penal federal. Essa revista se dará por meio eletrônico com equipamentos capazes de identificar armas, explosivos, como drogas também. Todas as pessoas são obrigadas, caso queiram entrar em uma penitenciária federal, a passar por esta revista. As exceções são apenas para as grávidas e os portadores de marca passo. A revista manual é realizada em todos aqueles que querem ter contato direto com o preso como também a íntima.

2.3 VISITAS PRESAS EM REVISTAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

É fato que nas últimas décadas houve um crescimento da participação feminina na prática de delitos. Análises das tendências verificadas nas taxas de criminalidade levam a crer que, à medida que há maior participação feminina na força de trabalho e maior igualdade entre os sexos, a participação da mulher nas estatísticas criminais também aumenta. No Brasil, entre 1957 e 1999, as condenações de mulheres cresceram duas vezes mais rapidamente do que as de homens e, paralelamente, a participação da mulher na população economicamente ativa passou de 40% (SANTOS, 2002, p. 10).

Recente trabalho de MV Bill e Celso Athayde confirma o envolvimento de mulheres no crime e principalmente no tráfico de drogas no Rio. De acordo com o livro “Falcão, mulheres e o tráfico”, elas estão ocupando posições até estritamente masculinas como donas do negócio ou como apoio²⁵. Essas últimas são as conhecidas “tias” do tráfico, que recebem proteção e dinheiro para ajudar os criminosos, ao tirá-los da favela para escapar

²⁴ Art. 1º ao 3º e o 6º.

²⁵ AULER, Eduardo. GUIMARÃES, Ana Cláudia. Nas ‘bocas’, uma vida nada cor-de-rosa. *O Globo*. Rio. 28 out. 2007. p. 17.

de uma iminente prisão, pagam propinas a policiais corruptos e podem transportar drogas e celulares para os que estão presos²⁶.

A prática do tráfico de drogas para dentro das unidades prisionais é eminentemente feminina. O levantamento feito pelos pesquisadores para este trabalho constatou que das 34 situações que envolviam a descoberta de material ilícito na entrada de uma unidade prisional, desde o início de 2007 até 31 de agosto de 2009, apenas uma vez havia um homem envolvido.

Os dados foram levantados com base na divulgação realizada pela Assessoria de Comunicação e publicada no site oficial da Seap. De acordo com Magno Alexander Souza, assessor-chefe, todas as informações referentes às apreensões de material ilícito com visitas flagradas na entrada de uma unidade prisional, comunicadas pelo diretor do estabelecimento ou coordenador de área, são publicadas no website. Embora tal veículo sirva como fonte oficial para a mídia, nem sempre todas as informações publicadas na Internet pela Seap viram notícias na imprensa. Por esta razão e por não haver nenhuma estatística referente ao tema disponível para a pesquisa, essa metodologia pareceu ser a que possibilitaria mostrar um quadro mais próximo da realidade do Sistema Penitenciário fluminense.

Diante das formas que foram apreendidos os materiais ilícitos e comparados com a experiência já retratadas em outros estados por meio da Academia ou da Mídia, também foi possível aproximar-se do *modus operandi* dessa forma de traficar drogas ou celulares para dentro da cadeia. Enquanto algumas visitas que tentam burlar a segurança no setor de portaria são inexperientes, a maioria que entra na cadeia com material ilegal sabe muito bem como lograr êxito.

O esconderijo mais eficaz é o próprio corpo das mulheres. As visitantes que entram com celulares, drogas e até dinheiro introduzem o material dentro da vagina e quase sempre passam sem despertar suspeitas. As inspetoras penitenciárias que realizam a revista corporal não podem tocar nas visitantes e devem apenas olhar o corpo nu das visitas. Muitas são presas devido a denúncias anônimas, são interceptadas antes da entrada da droga ou celular no momento da revista.

As chances de entrar na cadeia com material ilícito dentro do corpo são imensas. As táticas são as mais diversas, inclusive para burlar até o detector de metais. DIÓGENES (2007, p.5) traçou um procedimento das visitas no Ceará que compreende primeiramente em colocar a droga em um saco de arroz, por ser resistente. Em seguida, vedam-no com fita isolante e o empacotam com um preservativo. Por fim, lubrificam-no e o introduzem, ou na vagina, ou no ânus. "Mencione-se que, embora algumas levam a droga em bolsas ou em

²⁶ AULER, Eduardo. GUIMARÃES, Ana Cláudia. 'Tias' assumem papel de mães no tráfico. *O Globo*. Rio. 30 out. 2007. p. 16.

outros objetos, externos a seu corpo, a grande maioria o faz dentro do próprio corpo, quer na cavidade vaginal, quer na cavidade anal²⁷.

Um manual para entrada com material ilícito na cadeia já foi produzido por presos de São Paulo²⁸. O documento manuscrito ensinava como o celular e as drogas deveriam ser embalados para enganar o aparelho de Raios-X ou detector de metais. Os presos escreveram mais de 20 tipos de materiais que poderiam funcionar como isolante destes detectores, tais como: cola de silicone; fita isolante de alta voltagem; pó de café e bola de encher para festa de aniversário. O manual também informava que o papel carbono preto era o isolante mais eficiente e poderia ser encontrado em qualquer papelaria.

Investigando os motivos para o cometimento do crime de tráfico ilícito de drogas nessas circunstâncias, DIÓGENES (2007, p. 6) constatou que há uma série de motivos que determina a decisão, mas um sempre prevalece. Dos oito casos que ela apurou, apenas três não receberam recompensa pecuniária, apresentando como razões o amor, o ciúme e o vício do companheiro. Todas as outras cinco receberam dinheiro. Isto significa dizer que, além da vinculação afetiva com traficantes, a situação financeira é uma variável de forte influência na decisão para traficar.

Outro ponto que deve ser considerado é o vício. Todos os destinatários eram usuários de drogas. Isso reforça a necessidade de uma política de redução de danos, principalmente no Sistema Penitenciário. Outros motivos também devem ser considerados como sentimentos preponderantes na decisão e que são ofuscados por outros mais nobres e menos comprometedores. Impelidas por sentimentos como o medo e o ciúme, segundo os relatos, elas acreditam que cometeram o crime de tráfico para dentro de prisões por amor em um primeiro momento. Depois de algum tempo de reflexão, afirmaram que o amor pode até existir, mas não é o que prevalece (DIÓGENES, 2007, p. 12).

“Dado o vínculo emocional ou a relação de parentesco com algum presidiário, tais casos correspondem aos que a mulher (mãe, esposa, companheira, irmã) se dispõe a levar a droga para seu parente recluso, com o intuito de cooperar, já que conhece a condição de dependente químico, de traficante ou de presidiário que contraiu dívidas.” (DIÓGENES, 2007, p.14).

Em alguns casos, o medo, mesmo que de forma implícita, acompanha a decisão de traficar. A coação moral, apontada inicialmente como uma das causas motivadoras do delito, no entanto, é de difícil constatação. Tanto nos processos analisados quanto na realização das entrevistas não se pôde averiguar nenhum caso explícito de sua ocorrência.

²⁷ Jôsie Jalles Diógenes fez estágio na Defensoria Pública do Estado do Ceará e trabalhou no Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa, onde realizou a pesquisa e entrevistou presas condenadas por tráfico de drogas por terem sido flagradas ao tentar entrar nas unidades prisionais com o material ilícito.

²⁸ FURLAN, Thais. Manual para entrar com material ilícito na cadeia. *Jornal da Record*. 30 mai. 2006.

3. SEGURANÇA PENITENCIÁRIA COM DIREITOS HUMANOS

A entrada de material ilícito por meio das visitas não é um problema insignificante. Contudo, não se pode combater uma ilegalidade com outra ilegalidade. Existem mecanismos que podem possibilitar a medida de não revistar de forma vexatória os visitantes. Novos procedimentos com base em tecnologia podem viabilizar um Sistema Penitenciário mais humano.

Tal procedimento tem um efeito constrangedor nas visitas. A primeira pergunta da pesquisa feita com as visitas do Gericinó era sobre como se sentiam ao submeter-se à revista íntima e 39% disseram sentir-se humilhada. Surpreendentemente, as mulheres que disseram sentir “nada” ao sofrer uma revista íntima foi a segunda opção mais escolhida (ver Gráfico 1).

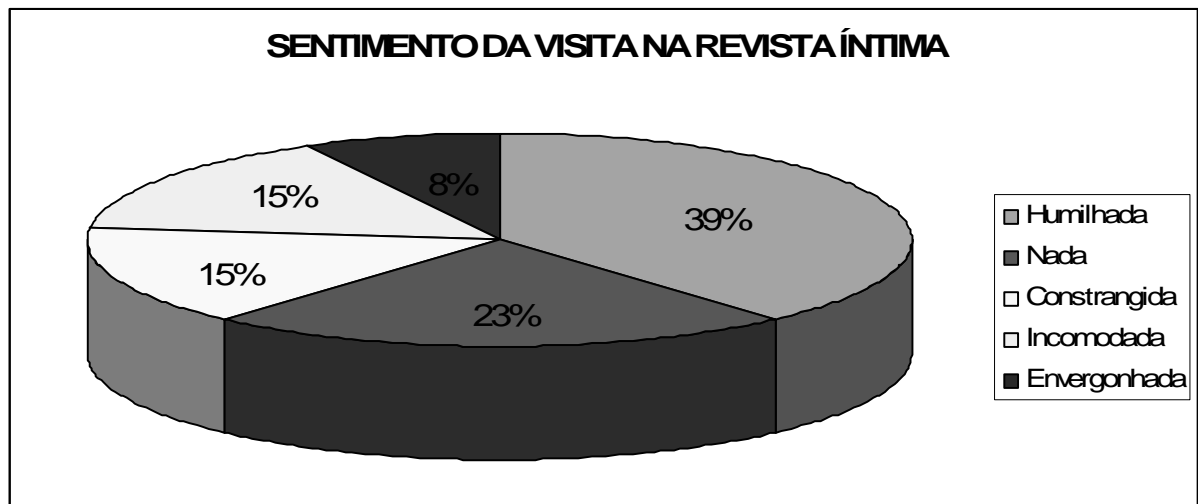


Gráfico 1
Pergunta do Questionário: O que você sente ao ter que se submeter à revista íntima?

O manual internacional elaborado para servidores penitenciários com abordagem dos Direitos Humanos de COYLE (2002, p. 82), por exemplo, orienta que deve haver “um conjunto de procedimentos claramente definidos a fim de assegurar que os visitantes das pessoas presas não tentem violar requisitos de segurança razoáveis”. Contudo, esses procedimentos poderão incluir o direito de se fazerem revistas pessoais dos visitantes, mas deve-se compreender que os visitantes, não estão presos e que a obrigação de proteger a segurança da penitenciária deve ser ponderada frente ao direito dos visitantes à privacidade pessoal.

Já o coordenador de elaboração e consolidação dos atos normativos do Depen, MARIATH (S/D, p. 3) enfatiza juridicamente que ao se enfrentar os casos de revista corporal, deve-se abordar os limites constitucionais da busca pessoal como prevenção a delitos ou ainda como meio de prova apenas:

“O Estado, na ausência de lei que discipline o tema, se volta, agora não mais contra seu “inimigo”, mas contra os familiares e amigos deste, impondo-lhes procedimentos medievais de revista corporal por ocasião das visitas em estabelecimentos penais, tudo em nome da (in) segurança”.

A revista pessoal que ocorre na fase pré-processual, denominada de revista preventiva, deve ser externa, superficial, realizada sobre o corpo e a roupa do revistando, e, portanto, por restringir os direitos individuais de forma tênue, pode ser realizada sem autorização judicial, conforme art. 244 do Código de Processo Penal. Já a revista pessoal realizada na fase processual é uma intervenção corporal, que pode ser invasiva ou não. Nestes casos, em que os direitos individuais serão subjugados pelo interesse público, há que se obter a devida autorização judicial para a implementação do procedimento conforme leciona MARIATH (S/D, p. 5).

Ele concluiu que a natureza jurídica da revista corporal realizada no âmbito dos estabelecimentos prisionais é preventiva, uma vez que visa impedir que objetos não permitidos, os quais colocam em risco a segurança do estabelecimento ou a vida dos presos e dos agentes públicos, ingressem clandestinamente no cárcere. Com efeito, nos casos de revista preventiva, é afastada a autorização judicial desde que haja fundada suspeita que alguém oculta arma proibida, objetos, papéis, enfim algo que constitua ilicitude. Cabe registrar que, nos limites da busca pessoal preventiva e na condição de medida excepcional, é tolerável tal procedimento em benefício do bem comum ainda que não haja fundada suspeita, como ocorre na entrada de estádios por ocasião de grandes eventos esportivos ou culturais (MARIATH, S/D, p. 6).

O Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias (CNPCCP) permitiu, em face da ausência da previsão de limites, que a revista manual realizada sem autorização judicial, deve ser entendida como um procedimento de busca externo, superficial, realizado sobre o corpo e a roupa do revistado apenas com a utilização das mãos. MARIATH (S/D, p. 7) induz que por causa da ausência de autorização judicial, a realização de revista preventiva em unidade penal é a tida como revista indireta. Aquela em que não há contato físico entre o servidor e o revistado, realizada por meio de aparelhos de detectores de metal ou espectrômetros. Desta forma, nos casos de fundada suspeita é permitida a revista direta realizada sobre o corpo e a roupa do revistado. De modo superficial, ou seja, manual apenas.

Se assim fosse, estaríamos em cumprimento da Carta Magna de um país fundamentado como um verdadeiro Estado Democrático de Direito. Entretanto, temos muito a avançar porque o que se observa nos estabelecimentos penais pelo Brasil não chega perto disso. O Rio de Janeiro vem avançando no tema, já existem três das 43 unidades

prisionais que não revistam os visitantes intimamente. As penitenciárias Joaquim Ferreira de Souza, Pedrolino Werling de Oliveira, no Complexo do Gericinó, e o Presídio Evaristo de Moraes, o Galpão da Quinta da Boa Vista, em São Cristóvão, revistam apenas os presos quando estes retornam do encontro com familiares e amigos no pátio de visitas. As visitas passam apenas pelos detectores de metais. A Seap vem procurando reestruturar as unidades prisionais para ampliar tal medida.

O Congresso Nacional aprovou a Lei nº 10.792/2003, que modifica a Lei de Execução Penal e estabelece a prévia e necessária revista indireta e superficial, prevendo que os estabelecimentos penitenciários passarão a dispor de aparelho detector de metais, aos quais devem se submeter todos que queiram ter acesso à unidade prisional, ainda que exerçam qualquer cargo ou função pública. MARIATH (S/D, p.8) mostra que desta forma, evita-se a revista corporal direta, com contato físico. Caso, um dos dispositivos de segurança venha a apontar para alguma irregularidade, haverá a possibilidade legítima para se proceder a revista manual, pois a fundada suspeita estaria configurada, conforme estabelece o CNPCP.

Essa tendência de tornar o menos constrangedor e humilhante a revista pessoal das visitas dos presos e, portanto, mais digna foi ratificada com a Resolução Nº 124 que criou grupo de trabalho para apresentar proposta de padronização de procedimentos de revista pessoal aos visitantes²⁹. Um dos integrantes era o coordenador de Segurança em 2006, o atual secretário de Administração Penitenciária fluminense César Rubens Monteiro de Carvalho.

O Plano Diretor da Seap elaborado em parceria com o Depen prevê a humanização das revistas em visitas de presos. A Meta 18 é baseada na padronização da revista por meio da implantação de meios correccionais de segurança eletrônica. MARIATH (S/D, p. 18) entende que diante dos avanços tecnológicos, materializados em equipamentos de segurança de alta tecnologia, os quais permitem a identificação de materiais metálicos ou não. Desta forma, ele afirma que “encontram-se sepultados os argumentos em prol da revista íntima”. As próprias visitas que participaram dessa pesquisa concordaram com o uso de tecnologia na revista. Das treze, uma não quis responder, outra respondeu contra e onze foram a favor.

3.1 ALTERNATIVAS À REVISTA ÍNTIMA OU MANUAL EM VISITAS

No Rio de Janeiro, nos últimos anos várias medidas e investimentos foram feitos nesse sentido. O banco detector de metais, o scanner corporal, cães farejadores estratégias

²⁹ 20 de março de 2006.

como a composição de um Serviço de Inteligência Penitenciária e revistar apenas os presos poderiam encerrar a revista íntima em visitas de presos.

O investimento mais recente do Governo do Estado foi o aparelho de Raios-X. O scanner corporal veio da Inglaterra e custou R\$ 1,3 milhão. É o aparelho mais moderno instalado em unidades prisionais. Ele também detecta qualquer tipo de objeto como armas, drogas, celulares e outros tipos de material que possam estar com uma pessoa, mas não ser visualizado a olho nu.

A pesquisa com as visitas do Complexo do Gericinó também demonstrou que elas aprovaram o Scanner corporal. Uma apenas não quis responder e outra considerou o aparelho ruim para a revista. Cinco consideraram bom e seis responderam que o equipamento seria suficiente para realização das revistas em visitas.

O equipamento fica na Nova Portaria do Cinturão de Segurança Máxima do Complexo Penitenciário do Gericinó por onde passam cerca de duas mil visitas por dia³⁰. Evidentemente, que o grande número de visitantes impossibilita a revista em todos os parentes e amigos dos presos. Os visitantes são escolhidos de forma aleatória nas mais diversas cadeias que compõem aquele complexo.

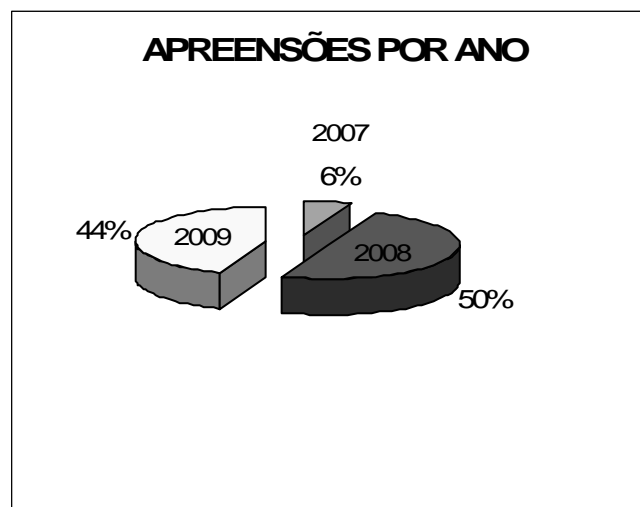


Gráfico 2
Número de apreensões por ano com visitas na entrada de unidades prisionais

No início de 2008, a Seap comprou bancos detectores de metais, que inicialmente foi testado no Galpão da Quinta³¹. O número de apreensões de material ilícito com visitas aumentou consideravelmente. No levantamento realizado pelos autores do artigo, as apreensões subiram de duas em 2007 para 17 descobertas em 2008. Até o início de setembro deste ano já haviam sido flagradas 15 visitas (Gráfico 2). O banco também se

³⁰ Nova Portaria de Gericinó terá o mais moderno aparelho de Raio-X do país. 12 mai. 2008. http://www.seap.rj.gov.br/noticias/2008/maio/12_05.htm

³¹ Administração Penitenciária compra banquinhos que detectam celulares. 28 jan. 2008. http://www.seap.rj.gov.br/noticias/2008/janeiro/28_01.htm

mostrou mais efetivo porque realizou 38% das apreensões. Por outro lado, a revista íntima não correspondeu às expectativas e, surpreendentemente, perdeu até para o procedimento manual, que apreendeu 12% a mais do que a revista vexatória (Gráfico 3).

As visitas que responderam o questionário para a pesquisa também aprovaram o banco detector de metais. Das treze, uma apenas considerou ruim, outra se posicionou de forma indiferente, quatro consideraram o equipamento bom e sete classificaram o banco como ferramenta suficiente para realização das revistas nas visitas.

Em decorrência dos bancos, verificou-se um aumento de apreensões de material irregular enviado pelo Sedex dos Correios. Inspetores que trabalham no Setor de Custódia de Bens dos presos e alguns diretores das unidades prisionais do Rio de Janeiro acreditam que isso se deve a mudança de estratégia para se tentar entrar com material não permitido por outro canal que não seja por meio das visitas. O banco detector de metais estava dando os primeiros resultados. Um exemplo foi a apreensão na Penitenciária Lemos de Brito, no Complexo do Gericinó, de dois celulares e os respectivos carregadores dentro de uma embalagem de shampoo e de condicionador de cabelos em março desse ano³².

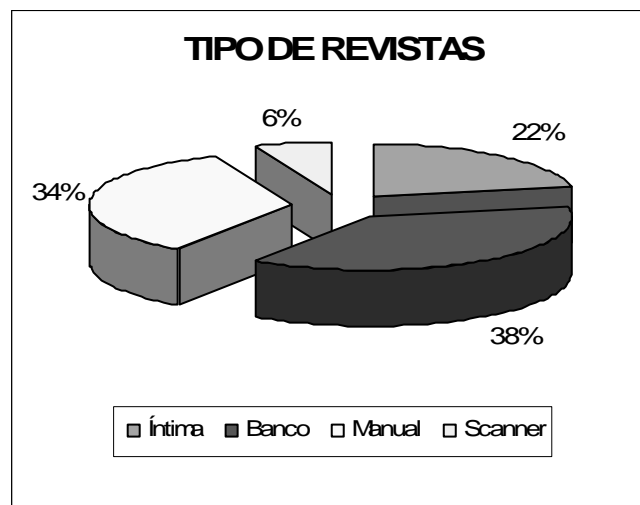


Gráfico 3

Tipos de revistas realizados nas unidades prisionais que conseguiram êxito nas apreensões

Além da tecnologia, outros mecanismos ajudaram a combater a entrada de material ilícito dentro das unidades. O Serviço de Inteligência do Sistema Penitenciário foi criado no governo de Benedita da Silva em 2002. Era um campo de análise da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Ainda em agosto daquele ano, uma Resolução conjunta entre as Secretarias de Segurança Pública e de Direitos Humanos e Justiça criou o Nispen (Núcleo de Inteligência do Sistema Penitenciário). O Nispen só se

³² Inspetores penitenciários apreendem celulares dentro de sedex. 17 mar. 2009. <http://www.seap.rj.gov.br/noticias/2009/marco/1703.htm>

tornou independente³³ em maio de 2003 e se transformou em Coordenadoria em fevereiro de 2004 por meio do Decreto Nº 34.853³⁴. Os integrantes do grupo passaram por uma seleção cuidadosa e sempre são pessoas indicadas.

Por meio de investigações com escutas telefônicas, o Cispem conseguiu impedir crimes que seriam praticados por presos como a extorsão por telefone ao desbaratar centrais telefônicas clandestinas, como também flagrou visitas que entrariam com material ilícito nas cadeias e inspetores corruptos que levavam material ilegal para dentro das prisões.

O inspetor Celso Borges da Silva, por exemplo, foi preso no dia 10 de julho de 2004 quando tentava entrar no Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, no Complexo do Gericinó, com um quilo de maconha. A droga estava dividida em quatro pacotes³⁵. Em maio de 2005, foi a vez de outro inspetor ser preso quando tentava entrar com três quilos de maconha, três celulares e quatro latas de cerveja na Penitenciária Vieira Ferreira Neto, em Niterói³⁶. Outro servidor foi flagrado quase um ano depois quando tentava entrar com porções de maconha na mesma unidade. O Cispem investigou o servidor Marcelo Baptista Monteiro por quatro meses e o surpreendeu quando ele entrava a pé na unidade para mais um dia de trabalho³⁷.

Parceiros	Nº de Presos	Apreensão	Possível destino da droga	Data
—	01	8 sacolés de maconha	Vieira Ferreira Neto	06/2005
4 PM e 21 PIP/MP	03	42kg maconha; 2 celulares; chips; notas de euro, dólar e real.	Hélio Gomes	21/05/2007
—	02	105g crack	Plácido de Sá Carvalho	02/11/2007
PIP/MP	03	2kg cocaína	Jonas Lopes de Carvalho	05/12/2007
PIP/MP	02	115kg maconha	Jonas Lopes de Carvalho	09/06/2008
—	01	147g maconha	53ª DP (Mesquita)	23/03/2009
PRF	04	6 armas e 12 caixas de munição	—	08/06/2009
—	03	4 celulares; 2kg maconha	Paulo Roberto Rocha	30/08/2009

Tabela 1: Operações do Cispem para prender traficantes de drogas

Agentes do Cispem também trabalham em conjunto com outros atores do Sistema de Segurança Pública como a Polícia Militar e a 21ª Promotoria de Investigação Penitenciária do Ministério Público estadual. Com essa integração, várias quadrilhas foram desbaratadas desde a criação (ver Tabela 1). Parte das drogas apreendidas, provavelmente, teria como destino unidades prisionais do Rio.

Outra estratégia foi criar um grupamento de cães farejadores de drogas em abril de 2008³⁸. O Grupamento de Operações com Cães de Guarda começou a funcionar com quatro cachorros – um labrador e três rotweillers – no canil construído no Complexo do

³³ Decreto Nº 33.164 de 12 mai. 2003.

³⁴ Histórico do Cispem. *Secretaria de Estado de Administração Penitenciária*. Acesso: 15 fev. 2007.

³⁵ Agente tenta entrar com droga em Bangu. *O Dia Online*. 11 jul. 2007.

³⁶ Secretaria prende agente penitenciário com maconha, celulares e cerveja. *Folha Online*. 20 mai. 2005.

³⁷ Agente tenta entrar com droga em penitenciária e acaba detido. *Folha Online*. 01 jun. 2006.

³⁸ Resolução Nº 221 de 22 de julho de 2008.

Gericinó. Depois mais três (um pastor belga de malionois, outro labrador e mais um rotweiller) foram incorporados³⁹. Os cães estão sendo adestrados para encontrar tanto drogas quanto aparelhos de telefonia celular que também possuem cheiro específico. Eles são usados apenas dentro das galerias e celas dos presos e não em visitas⁴⁰.

Outros procedimentos básicos como a revista somente em presos também já começam a ser aplicadas, mas a necessidade de mudanças na infra-estrutura das unidades prisionais como reformas físicas são necessárias. Apenas três estabelecimentos, como já mencionado anteriormente, executam este procedimento. Em breve, mais uma unidade deve acabar com a revista íntima. A unidade dirigida por um dos autores dessa pesquisa, o Presídio Elizabeth Sá Rego, já começou a revistar os presos quando do retorno da visita. A direção da unidade pretende efetuar reformas com projeto junto à Infra-estrutura da Seap para possibilitar a entrada dos visitantes diretamente ao local de encontro com os presos.

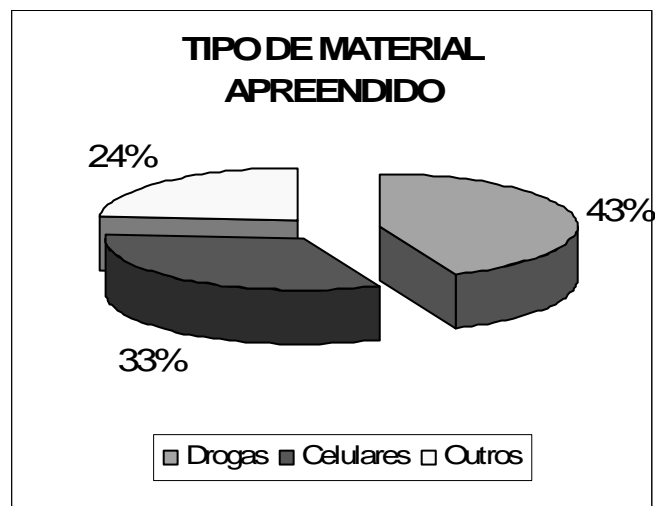


Gráfico 4: Tipos de materiais apreendidos com visitas na entrada dos estabelecimentos prisionais

Por fim, mais investimento em equipamento tecnológico. A necessidade de espectrômetros – que identificam vestígios de drogas, armas e explosivos – como os que já existem nas penitenciárias federais⁴¹ podem ser mais eficazes na apreensão de drogas. O levantamento dos flagrantes realizados desde 2007 mostra que mesmo sem este equipamento, o material mais apreendido foram as drogas, inclusive superando os celulares (ver Gráfico 4).

³⁹ Canil da Seap já utiliza cães em operações. 29 mai. 2009.

<http://www.seap.rj.gov.br/noticias/2009/maio/2905.htm>

⁴⁰ Seap cria Grupamento de Operações com Cães Guarda. 07 abr. 2008.

http://www.seap.rj.gov.br/noticias/2008/abril/07_04.htm

⁴¹ MJ inaugura primeiro presídio federal do País. 20 jun. 2006.

<http://www.mj.gov.br/noticias/2006/junho/RLS200606presidio.htm>

Por fim, é bom lembrar, que no caso da pesquisa realizada no Ceará, as visitas levaram drogas para a unidade prisional porque todos os destinatários eram usuários de drogas⁴². Não era apenas para o comércio como pode acontecer na sociedade livre como já foi revelado que alguns chefes do tráfico não consomem drogas. Portanto, uma política de redução de danos para usuários que de forma voluntária queiram se tratar nas unidades prisionais do Estado também podem, junto com um investimento em tecnologia e melhora nos procedimentos técnicos, diminuir a demanda e em decorrência disto a diminuição do tráfico de drogas para dentro das unidades. Desta forma, ocorreriam menos prisões de pessoas que não são criminosas, no *strictu sensu*, e também a recuperação daquelas que já foram condenadas, mas que por causa da dependência nas drogas continuam no mundo do crime.

3.2 REDUÇÃO DE DANOS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO FLUMINENSE

A política de redução de danos já tem mais de duas décadas de engajamento no Rio de Janeiro. Um dos pioneiros na área é o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Atenção ao Uso de Drogas (NEPAD/UERJ), que tem como filosofia “o contrário da dependência não é a abstinência e sim a liberdade” (BAPTISTA, 1997, p. 7). Nada mais do que sugestivo se for aplicado entre as grades de uma unidade prisional.

TELLES (1997, p. 149) mostra que o enfoque principal era evitar que a droga causasse danos maiores como a disseminação da AIDS e outras doenças entre usuários. Atualmente, também refletir na diminuição nos índices de violência e da criminalidade. No começo da década de 1990, a troca de seringas e agulha, por exemplo, para os usuários de drogas injetáveis era classificado como delito. A antiga Lei 6.368/1976 previa que “qualquer forma de auxílio/incentivo àqueles que se utilizam de substâncias entorpecentes” comete crime. A mudança da legislação e a implantação de políticas públicas para redução de danos devem ganhar um impulso depois da conclusão dos especialistas que somente a repressão não funciona na luta contra as drogas. O Sistema Penitenciário fluminense também já se encaminha para essa mudança de paradigma no combate às drogas dentro das unidades do Rio de Janeiro.

O Hospital Psiquiátrico Roberto Medeiros foi inaugurado em 1977 para atender emergências psiquiátricas do Complexo Penitenciário do Gericinó e para acompanhamento psiquiátrico de pacientes em cumprimento de medida de segurança. O Centro de Tratamento em Dependência Química (CTDQ) foi criado em julho de 2005 por determinação administrativa do subsecretário de Tratamento Penitenciário da Seap nas instalações do antigo hospital penal.

⁴² Ver na página 17.

O principal propósito estava voltado para responder a demanda crescente de problemas vivenciados pelos sujeitos presos devido ao uso abusivo ou à dependência química, álcool e outras drogas. No CTDQ, o tratamento compulsório determinado pela medida de segurança acontece num período mínimo de 1 a 3 anos conforme lei, em regime de internação. Para que a medida seja aplicada é avaliado se o sujeito no momento do cometimento do delito encontrava-se sob efeito de substância psicoativa. Hoje, o Centro abarca a dupla tarefa de atuar nas emergências psiquiátricas das unidades prisionais e de desenvolver atividades de tratamento a dependência química e uso abusivo de drogas e ainda comorbidades.

No início de 2009, compondo a finalidade de estabelecer normatizações para os três hospitais de custódia, foi organizado o atendimento assistencial para medida de segurança em equipes. Os casos de emergência caberiam aos médicos plantonistas que receberiam e realizariam a internação, o acompanhamento e alta, sendo responsáveis também pelo atendimento ambulatorial das unidades prisionais. Outro profissional estaria responsável por definir o direcionamento dos “pacientes” acautelados, recebidos por determinação judicial, que aguardam a elaboração do laudo pericial para o julgamento que definirá sua condição de submissão à medida de segurança ou ao cumprimento de pena em unidade prisional. Neste caso e junto às equipes que atuam na medida de segurança, o defensor público está presente em reuniões de maneira a agilizar as questões jurídicas e a equipe de inspetores de segurança participa das discussões de estudos de casos e questões administrativas.

Diante da realidade percebida pelo profissional que atua junto aos acautelados, foi organizado um projeto piloto. O diretor do Hospital Jota de Souza Tomaz e a psicóloga Valéria Alves Pinheiro estão envolvidos nesta iniciativa e revelam que está sendo formada uma nova equipe para acompanhar aqueles que se encontravam na situação de emergência para construir hipóteses diagnósticas para elaboração de um plano de tratamento (já realizado pelas equipes de medida de segurança).

O objetivo é orientar a equipe que atua na unidade de origem do preso e viabilizar a continuidade do tratamento de maneira a contribuir para evitar a recorrência de crises e seguidas internações. Essa fase está em construção junto à Coordenação de Psicologia. O projeto tem a finalidade de servir como modelo diferente do hospitalocêntrico, seguindo a orientação da redução de danos. Pretende o estabelecimento do tratamento na própria unidade prisional que poderá ser direcionada de acordo com a realidade percebida pelos profissionais que lá atuam preferencialmente seguindo a orientação da Política Nacional sobre Álcool e Drogas.

Uma equipe multiprofissional do CTDQ estaria então disponível para esclarecimentos e se fazendo itinerante sempre que preciso. As referidas orientações dizem respeito, por exemplo, ao estabelecimento de critérios para o encaminhamento de pacientes

para o CTDQ, para a adequada avaliação diferencial entre uso, abuso e dependência química, construção e manutenção de rede intersetorial extra-muros junto às instituições de saúde, assistência social, educação, cultural e outros de igual importância, permitindo um desenvolvimento biopsicossocial do sujeito preso e da família.

Em relação à legislação, exemplos como o da Inglaterra seriam válidos. Na última semana de agosto. A Comissão Brasileira sobre Drogas e Democracia (CBDD), iniciativa do Movimento Viva Rio, reuniu-se na Fiocruz para debater sobre o tema. O diretor executivo do RAPT (Fundo para Reabilitação de Prisioneiros Viciados, em inglês)⁴³, Mike Trace, esteve presente e apresentou soluções a ser consideradas como a redução da pena para viciados que desejam se submeter ao tratamento⁴⁴.

O RAPT começou os trabalhos em 1991 e a primeira prisão a ter um programa de reabilitação da entidade foi a de Portakabin, em Surrey, no ano seguinte. Um dos patrocinadores da entidade foi o ator Anthony Hopkins. A instituição tem como missão e visão ajudar pessoas a se recuperar do vício nas drogas ou no álcool. Também acredita que muitos cometem crimes por causa das drogas ou do álcool e a recuperação de pessoas condenadas poderia viabilizar uma vida livre de problemas e ajudar na redução da criminalidade. O RAPT realiza cursos para treinar inspetores penitenciários e uma pesquisa do “Centre of Crime and Justice Studies and King's College London” constatou que 53% dos presos submetidos ao programa ficam livres das drogas e 80% não cometem crimes nos primeiros seis meses após alcançarem a liberdade.

No encontro na Fiocruz, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso foi claro ao comparar à questão das drogas com a prática sexual. Ele lembrou que o País é referência na prevenção da AIDS. Em vez de não fazer sexo, a campanha orientava para que o indivíduo praticasse sexo seguro. Da mesma forma que é impossível um mundo sem sexo, FHC acredita ser uma utopia um mundo sem drogas. “Vamos quebrar o tabu e falar muito claramente. Imaginar um mundo sem drogas é um objetivo muito difícil de alcançar. É como imaginar um mundo sem sexo. Mudou o paradigma, a meta é reduzir os danos e deslocar o foco”⁴⁵.

CONCLUSÃO:

Uma política pública com foco na redução de danos em unidades prisionais é urgente. Além de diminuir a discriminação contra o preso usuário de drogas, pode contribuir com a recuperação dele no aspecto da saúde pública como também reduzir a possibilidade da prática de novos crimes quando este sujeito retornar à sociedade livre. Essa mesma

⁴³ Tradução do inglês Rehabilitation for Addicted Prisoners Trust.

⁴⁴ GOULART, Gustavo. Comissão vai debater políticas antidrogas. *O Globo*. Rio. 21 ago. 2009. p. 18.

⁴⁵ CANDIDA, Simone. DAMASCENO, Natanael. Repressão às drogas é questionada em debate. *O Globo*. Rio. 22 ago. 2009. p. 24.

política também pode diminuir a demanda por drogas e contribuir com uma revista de visitantes mais humanamente digna. Embora algumas delas já estejam habituadas com o procedimento e não sintam “nada” quando alguma é flagrada tentando entrar com material proibido na unidade prisional, a maioria ainda se sente humilhada e constrangida.

Apesar da entrada de material ilícito ocorrer em parte por intermédio dos visitantes, esta não é a forma mais eficiente. Visto que, existem outros meios que burlam o controle de segurança das unidades como servidores corruptos, advogados, transporte de alimentos ou pelos Correios, que muitas vezes não são monitorados com eficácia.

Investimento em equipamentos tecnológicos como bancos, pórticos e raquetes detectores de metal, espectrômetros e scanner corporal são inevitáveis. As próprias visitas, ouvidas nesta pesquisa, aprovam o uso de tecnologia e já se posicionaram a favor do banco detector de metais e scanner corporal. Procedimentos pontuais com foco na revista dos presos apenas aos que forem ao local de visita, o qual deve ser isolado de outras áreas da unidade é primordial. Estratégias como um Serviço de Inteligência e revistas com cães farejadores nas celas onde estão os apenados são mais efetivos do que uma revista íntima em um visitante.

Reforçando a necessidade da mudança radical na revista de visitantes, vale lembrar que não se deve cometer uma ilegalidade para evitar outra. Neste caso, o princípio da pessoalidade na sanção criminal é ferido, com certeza, quando familiares e amigos de presos são tratados como se criminosos ou suspeitos fossem pelo simples motivo de entrar em uma unidade prisional. Tratados internacionais e a própria legislação nacional orientam esta alteração. As visitas, como grande parte dos presos, quase sempre desprovidas de recursos – financeiros, materiais e intelectuais – são carentes na busca pelo direito de serem tratadas dignamente, principalmente por uma instituição que presta um serviço público.

Consciente desse dever em respeitar de forma digna os visitantes, o Depen e a Seap já estudam e investem em novas maneiras para revistar as visitas dos presos, de maneira não humilhante e vexatória. No Rio de Janeiro, três unidades prisionais só revistam os presos após o encontro com familiares e amigos. Em breve, novas unidades também o farão.

O contexto mundial que retratou a falência no combate às drogas está muito bem espelhado no Sistema Penitenciário. Portanto, qualquer progresso na área da Segurança Pública com o objetivo de reduzir a violência e a criminalidade pode e deve surgir, de forma inovadora, nas unidades prisionais. O tratamento humanamente digno das visitas dos presos com a possibilidade de um tratamento voluntário dos apenados viciados em drogas seria a base de uma positiva rebelião na política penitenciária e criminal fundada nos Direitos Humanos no País.

ANEXOS:

Anexo 1: Apreensões realizadas com visitas na entrada das unidades prisionais

Sexo	Idade	Unidade	Revista	Apreensão	Data
F	29	Ary Franco	Íntima	72 sacolés cocaína	18/04/2007
F	32	João Carlos da Silva	Íntima	2 celulares; 1 carregador de bateria; 1 chip; 1 relógio; 1 fone de ouvido	18/04/2007
F	—	Ismael Sireiro	Banco	1 celular	03/05/2008
F	—	Milton Dias Moreira	Banco	1 celular	07/05/2008
—*	—	Milton Dias Moreira	Banco	3 chips; 111 balinhas de maconha; 7 sacolés de cocaína	07/05/2008
F	—	Serrano Neves	Manual	2 fones de ouvido	07/05/2008
F	—	Serrano Neves	Banco	maconha e cocaína	07/05/2008
F	—	Plácido Sá Carvalho	Banco	2 celulares	07/05/2008
F	37	Elizabeth Sá Rego	Banco	150g cocaína; 100g maconha	08/05/2008
F	54	Ary Franco	Manual	7 comprimidos de ecstasy; 2 cigarros de maconha	29/07/2008
F	24	Ary Franco	Manual	1 celular; 2 chips	29/07/2008
F	—	Talavera Bruce	Banco	150g maconha em papel alumínio	24/11/2008
F	—	Talavera Bruce	Banco	1 celular; 1 chip	24/11/2008
F	—	Milton Dias Moreira	Banco	1 celular; 2 carregadores de bateria	24/11/2008
F	—	Cotrim Neto	Banco	1 celular; 1 chip; 2 tabletes de maconha	27/11/2008
F	—	Cotrim Neto	Banco	1 celular; 1 chip	27/11/2008
F	19	Benjamin de Moraes Filho	Íntima	200g maconha	03/12/2008
F	40	Benjamin de Moraes Filho	Íntima	100 g maconha	03/12/2008
F	43	Hélio Gomes	Manual	1 celular	12/12/2008
F	23	Franz de Castro Holzwarth	Íntima	1 celular; 1 trouxinha de maconha	13/01/2009
F	22	Pedro Mello da Silva	Manual	150 comprimidos diazepam; 1 celular	06/01/2009
F	—	João Carlos da Silva	Manual	1 celular	05/02/2009
F	—	Jonas Lopes de Carvalho	Manual	Drogas não especificadas	19/02/2009
F	—	Romeiro Neto	Manual	2 celulares	26/02/2009
F	—	Milton Dias Moreira	Íntima	60 balinhas de maconha; 200g cocaína; 1 chip	27/05/2009
F	33	Milton Dias Moreira	Íntima + Sispem	190g maconha	04/06/2009
F	30	Milton Dias Moreira	Íntima + Sispem	130g maconha	04/06/2009
F	—	Franz de Castro Holzwarth	Manual + DD	16 invólucros de maconha; 1 chip	23/06/2009
F	—	Cotrim Neto	Íntima	20g pedra branca; 90g maconha	14/07/2009
F	—	Paulo Roberto Rocha	Banco	2 celulares	04/08/2009
M	—	Jorge Santana	Manual	2 celulares; 113g maconha; 47g cocaína	11/08/2009
F	—	Esmeraldino Bandeira	Scanner corporal	85g maconha	12/08/2009
F	22	Gabriel Ferreira Castilho	Scanner corporal	1 invólucro erva seca picada	26/08/2009
F	27	Esmeraldino Bandeira	Manual	1 tablete maconha	27/08/2009

Fonte: Notícias veiculadas no *website* da Seap / * Abandonados no chão do banheiro

REFERÊNCIAS:

BIBLIOGRAFIA:

- AMORIM, Carlos. *CV–PCC: A irmandade do crime*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.
- BAPTISTA, Marcos. INEM, Clara (orgs.). *Toxicomania: uma abordagem multidisciplinar*. Rio de Janeiro: NEPAD / UERJ: Sette Letras, 1997.
- CARNEIRO, Henrique. *Pequena enciclopédia da história das drogas e bebidas: história e curiosidades sobre as mais variadas drogas e bebidas*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- COYLE, Andrew. *Administração Penitenciária: Uma abordagem de Direitos Humanos*. Manual para servidores penitenciários. Londres: International Centre for Prison Studies, 2002.
- DEPEN & SEAP. *Plano Diretor do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça, 2008.
- DIÓGENES, Jôsie Jalles. *Tráfico ilícito de drogas praticado por mulheres no momento do ingresso em estabelecimentos prisionais: Uma análise das reclusas do Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa*. Brasília: Ministério da Justiça, 2007.
- MARIATH, Carlos Roberto. *Limites da Revista Corporal no âmbito do Sistema Penitenciário*. Brasília: Depen, S/D.
- MIRABETE, Julio Fabbrini. *Execução Penal*. Revista e Atualizada. 11ª Edição. São Paulo: Atlas, 2004.
- OLIVEIRA, Edmundo. *O futuro alternativo das prisões*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.
- SANTOS, Rosângela Hayden dos. *Mulher: corpo e alma atrás das grades*. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2002.
- SOARES, Bárbara Masumeci e ILGENFRITZ, Iara. *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.
- TELLES, Paulo. *Perspectivas do programa de redução de danos no Rio de Janeiro*. In: BAPTISTA, Marcos. INEM, Clara (orgs.). *Toxicomania: uma abordagem multidisciplinar*. Rio de Janeiro: NEPAD / UERJ: Sette Letras, 1997.
- UNODC. *World Drug Report 2009*. New York: United Nations, jun. 2009. p. 163

WEBGRAFIA:

ANTONIO ESOCHOTADO: <http://www.escohotado.com/>

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: <http://www.seap.rj.gov.br>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA: <http://www.mj.gov.br/data/Pages/MJA21B014BPTBRNN.htm>

RAPT (THE REABILITATION ADDICTED PRISONERS TRUST):
<http://www.rapt.org.uk/>